

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 7, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

PRÊMIO IBRAM DE ENREDOS 2011

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **concurso** em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO), Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, e demais normas aplicáveis à espécie, com a finalidade de instituir a **Primeira Edição** do denominado **Prêmio Ibram de Enredos 2011**, que consiste em selecionar e premiar até 34 (trinta e quatro) enredos carnavalescos com o tema: Museus, Memória e Criatividade, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.011769/2011-13, cujos autos se encontram à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e premiar até 34 (trinta e quatro) enredos carnavalescos com o tema: Museus, Memória e Criatividade.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Unidade Orçamentária 42207, Programa de Trabalho Resumido 006238, Ação denominada “Fomento a Projetos Museológicos”, do Programa “Museu, Memória e Cidadania”, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2011, com aporte financeiro de R\$ 529.599,14 (quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), incluídas as despesas administrativas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, carnavalescos com vínculo comprovado com instituições de atuação no âmbito do carnaval, maiores de 18 (dezoito) anos, vinculados a entidade jurídica de âmbito cultural, atuante nas tradições do Carnaval pertencente ao Grupo Especial ou similar.

3.1.2. Os enredos elaborados em coletivo deverão ter a identificação de um carnavalesco principal, fazendo-se constar na ficha de inscrição como responsável, que indicará, em campo apropriado, os nomes dos demais autores.

3.2. O candidato concorrente deverá firmar termo de Licenciamento para Uso de Obra Intelectual (Anexo I).

3.3. O candidato concorrente deverá firmar declaração de inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito. (Anexo II)

3.4. Ocorrendo a seleção de parte integrante de coletivo, tanto o candidato concorrente quanto todos os componentes do coletivo deverão firmar, individualmente, o termo de licenciamento de que trata o subitem 3.2.

3.5. O enredo inscrito não poderá ter sido objeto de premiação em outro certame ou publicação.

3.6. Não poderão inscrever-se na seleção pública servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.7. Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) enredo por candidato concorrente.

4. DOS PRÊMIOS

4.1. Do aporte financeiro deste certame serão distribuídos até 34 (trinta e quatro) prêmios, no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme a seguinte distribuição:

4.1.1. **Região Sudeste** - 9 (nove) prêmios no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

4.1.2. **Região Nordeste** - 9 (nove) prêmios no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

4.1.3. **Região Sul** - 6 (seis) prêmios no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

4.1.4. **Região Centro-Oeste** - 5 (cinco) prêmios no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); e

4.1.5. **Região Norte** - 5 (cinco) prêmios no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. Serão premiados os primeiros colocados, nos limites estabelecidos no subitem 4.1 do presente Edital, em ordem decrescente.

4.3. Os prêmios serão disponibilizados em única parcela, mediante depósito bancário, diretamente na conta corrente do contemplado, após a publicação do resultado final da seleção.

4.4. Haverá a incidência dos descontos legais nos valores dos prêmios referidos nos subitens 4.1.1. a 4.1.5, nos termos da Lei de Imposto de Renda das Pessoas Físicas – Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações.

4.5. É vedada a acumulação de mais de um prêmio concedido na forma deste Edital.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 13 de outubro às 23h30 do dia 26 de novembro de 2011, e serão realizadas por meio do sistema SalicWeb disponível no Portal do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br e na página do Instituto Brasileiro de Museus www.museus.gov.br.

5.2. Os candidatos concorrentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico e pelos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

5.3. Não serão aceitos enredos encaminhados por via postal, por fac-símile, e-mail, presencial ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb ao qual se refere o subitem 5.1.

5.4. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição, via Sistema SalicWeb.

5.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, quando o interesse da Administração assim o exigir.

5.6. No ato da inscrição, via Sistema SalicWeb, os candidatos concorrentes deverão obrigatoriamente preencher os campos do Formulário de Inscrição indicando a região geográfica a que irá concorrer, e anexando os seguintes documentos:

5.6.1. Licenciamento para Uso de Obra Intelectual (Anexo I);

5.6.2. Declaração de inexistência de dívida (Anexo II);

- 5.6.3. Enredo (Anexo III);
- 5.6.4. cópia do Certificado de Registro do Enredo na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, ou protocolo de solicitação de registro; e
- 5.6.5. Declaração por Presidente de entidade cultural, com reconhecida atuação no carnaval, com firma reconhecida, que confirme a vinculação do carnavalesco na data da inscrição do presente concurso.
- 5.7. A inscrição só será efetivada depois de confirmado o envio do Formulário de Inscrição e envio dos anexos, de que trata o subitem 5.6, por meio do sistema SalicWeb.
- 5.7.1. Os candidatos concorrentes que não enviarem os anexos exigidos no presente Edital serão inabilitados.
- 5.8. A comprovação das exigências, bem como o cumprimento de datas e prazos, constantes no presente Edital é de única e exclusiva responsabilidade do candidato concorrente.

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.
- 6.2. Serão inabilitadas as inscrições que apresentem:
- 6.2.1. enredos sem a temática: Museus, Memória e Criatividade, conforme subitem 1.1;
- 6.2.2. preenchimento incorreto e incompreensível dos campos do formulário de inscrição; e
- 6.2.9. envio parcial dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme subitem 5.6.
- 6.3. A lista de habilitação será publicada no Diário Oficial da União, e divulgada nas páginas www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br;
- 6.4. Caberá a interposição de recurso da inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV).
- 6.5. O recurso de que trata o subitem 6.4 deverá ser encaminhado, via postal, em envelope lacrado, contendo a seguinte identificação:
- Prêmio Ibram de Enredos 2011- Recurso de Inabilitação
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar
70.400.904 - Brasília-DF
- 6.6. Os recursos de inabilitação serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.museus.gov.br.
- 6.7. Para efeito do prazo previsto no subitem 6.4, a data a ser considerada para interposição de recursos será a data de postagem.
- 6.8. Não serão aceitos recursos via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos extemporâneos serão desconsiderados.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 O Instituto Brasileiro de Museus instituirá Comissão de Seleção que avaliará os enredos dos candidatos concorrentes habilitados, e será composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural. A referida Comissão será presidida por representante do Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.
- 7.2. Os membros da comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nas quais:
- 7.2.1. tenham interesse direto na matéria; e
- 7.2.2. estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato concorrente, seu cônjuge ou companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

7.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento, por situação descrita no subitem 7.2, deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para avaliação dos enredos habilitados:

8.1.1. aderência do enredo ao tema: Museus, Memória e Criatividade (0 a 40 pontos);

8.1.2. enredo como facilitador da aproximação da sociedade com os processos de preservação da memória (0 a 30 pontos);

8.1.3. originalidade (0 a 10 pontos);

8.1.4. qualidade estética (0 a 10 pontos); e

8.1.5. coerência (0 a 10 pontos).

8.2. A Comissão de Seleção é autônoma e pontuará os enredos dos candidatos concorrentes habilitados elaborando lista decrescente de pontuação.

8.3. Serão classificados até 2 (duas) vezes o quantitativo de enredos a serem premiados em cada categoria, para apresentação da documentação completar. Os candidatos concorrentes premiados no número de prêmios indicados no presente Edital que não apresentarem os documentos citados no Item 9 serão desclassificados, cabendo a premiação ao candidato concorrente seguinte na lista de classificados e assim sucessivamente até o final da lista caso nenhum candidato concorrente atenda aos requisitos.

8.4. Serão consideradas, para desempate, as melhores pontuações nos subitens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.3 respectivamente.

8.5. O resultado será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

8.6. Caberá a interposição de recurso da seleção, na hipótese de infringência dos itens do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV).

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.6 deverá ser encaminhado, em envelope lacrado, via postal, contendo a seguinte identificação:

Prêmio Ibram de Enredos 2011- Recurso de Seleção
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar
CEP: 70.400.904 - Brasília-DF

8.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 8.6, a data a ser considerada de interposição do recurso será a data de postagem.

8.9. Não será aceito recurso via fac-símile ou por correio eletrônico. Os recursos extemporâneos serão desconsiderados.

8.10. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual, com a participação de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, podendo atuar inclusive eletronicamente, se não reconsiderar a decisão colegiada no prazo de 5(cinco) dias, o encaminhará ao Presidente do Instituto Brasileiro de Museus.

8.11. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1. Os selecionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação, deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus, envelope contendo:
- 9.1.1. cópias autenticadas do RG e CPF do candidato concorrente;
- 9.1.2. informações bancárias, para recebimento do prêmio, com titularidade em nome do selecionado;
- 9.1.3. autorização ao Instituto Brasileiro de Museus dos direitos de produção dos enredos, caso a entidade cultural a qual esta vinculado o carnavalesco não escolha o enredo como tema do ano de 2013, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Museus;
- 9.1.4. original do Licenciamento para Uso de Obra Intelectual (Anexo I); e
- 9.1.5. original da Declaração de inexistência de dívida, conforme Anexo II.
- 9.2. O envelope de que trata o subitem 9.1 deverá ser encaminhado lacrado, uma única vez, via postal, contendo todos os documentos solicitados, e com a seguinte identificação:
- Prêmio Ibram de Enredos 2011- Documentação Complementar
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar
CEP: 70.400.904 - Brasília-DF
- 9.3. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus nas peças promocionais, conforme respectivos manuais de uso da marca, a menção do apoio recebido em entrevistas, bem como, outros meios de comunicação quando for o caso de publicação ou desenvolvimento dos enredos premiados.
- 10.2. As aplicações de que trata o subitem 10.1, devem ser submetidas previamente para aprovação ao Instituto Brasileiro de Museus.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato concorrente.
- 11.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato concorrente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 11.3. Os materiais encaminhados não serão devolvidos.
- 11.4. Os candidatos concorrentes contemplados cedem ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do presente concurso, que poderá utilizá-los no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa.
- 11.5. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato concorrente e, se for o caso, na devolução da premiação.
- 11.6. Não receberão recursos públicos os candidatos concorrentes que estiverem em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que estejam inscritos em bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.
- 11.7. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser nos termos da Lei de Imposto de Renda das Pessoas Físicas – Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações.
- 11.8. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM/Ibram.

11.9. Os candidatos concorrentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico e pelos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de quaisquer responsabilidades, seja de que natureza for.

11.10. A cópia integral do presente Edital, bem como de seus anexos, e as listas de habilitação, classificação e seleção poderão ser obtidas pela internet nos endereços eletrônicos www.cultura.gov.br e www.museus.gov.br.

11.11. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT- Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do presente Edital de prêmio, sendo estas de inteira responsabilidade dos premiados.

11.12. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico fomento@museus.gov.br.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2011.

Eneida Braga Rocha de Lemos
Presidente Substituta
Instituto Brasileiro de Museus

Anexo I

LICENCIAMENTO PARA USO DA OBRA INTELECTUAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, cedo ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do Edital Prêmio Ibram de Enredos, que poderá utilizá-lo (a), no todo ou em parte, para fins de divulgação, composição de banco de dados para pesquisa, vinculação em peças gráficas e demais peças de divulgação e promoção, ou produção conforme os termos do Edital referenciado.

Local, data.

Assinatura (proponente)

(documento deverá ter firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA


Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro junto ao Instituto Brasileiro de Museus que não possuo dívida com o Poder Público ou inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Local, data.

Assinatura (proponente)


(documento deverá ter firma reconhecida)

ANEXO III

 <p>ibram instituto brasileiro de museus</p>	<p>PRÊMIO IBRAM DE ENREDOS 2011 Tema: Museus, Memória e Criatividade</p>	
ENREDO		
Nome:		
RG:	CPF:	
Título:		
<p>Resumo: (Apresente a idéia em no máximo 100 linhas)</p>		
Cenas	Descrição (máximo 20 linhas para cada cena)	
Nome das Alas	Fantasia (personagens e descrições)	Alegorias (descrição das estruturas e o que representam)

Descreva os Destaques (máximo 20 linhas para cada destaque)		
Comissão de frente		
Mestre-sala e Porta-bandeira		
Bateria		
Ala das baianas		
Velha-guarda		
Outros		
Local:		Data: <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> .
Assinatura		
É necessário reconhecimento de firma no documento		

ANEXO IV

 <p>ibram instituto brasileiro de museus</p>	Formulário de Recurso	
RECURSO		
Nome:		
RG:	CPF:	
Edital: (nome ou n° do edital)		
Recurso (exposição de motivos):		
Local:	Data: <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> .	
Responsável pelas informações:		